Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 111[illegible] DE 06 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com ARLETE TEREZINHA DA SILVA VAZ.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica [illegible] a firmar contrato de cessão de uso [illegible] área de terra medindo 127,[illegible] m2, [illegible] seguintes confrontações:

-[illegible]

-SUL: [illegible]

-[illegible]

-[illegible]

ARTIGO 2º - [illegible], tendo que ter forma [illegible] Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - O presente contrato [illegible] ARLETE TEREZINHA DA SILVA VAZ.

ARTIGO 4º - Fica vedado alienação a terceiros.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE NOVEMBRO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE